PREFEITURA MUNICIPAL
PALMEIRA D'OESTE - Estado de São Paulo
Av. Dr. Francisco Felix de Mendonça, 49-55 Centro
Fone/Fax (17) 3651-1212/3651-1332 = CEP 15720-000
C.N.P.J. - 46.609.731/0001-30
E-mail: pmpalmeira@ig.com.br
Site: www.palmeiradoesteonline.com.br

LEI MUNICIPAL Nº. 2.917, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a abertura de crédito especial, autoriza o repasse dos recursos recebidos por Emenda Parlamentar à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Palmeira d'Oeste, e determina outras providências".

REINALDO SAVAZI, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Artigo 1º - Esta Lei abre crédito especial e autoriza o repasse dos recursos recebidos por Emenda Parlamentar à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Palmeira d'Oeste/SP, na forma que especifica.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado promover abertura de Crédito Adicional, tipo Especial, no importe de 100.000,00 (Cem mil reais).

Parágrafo Único – Fica autorizado ao Poder Executivo do Município de Palmeira d'Oeste/SP promover as alterações necessárias no PPA e na LDO.

Artigo 3º - Como fonte dos recursos financeiros à abertura do Crédito Adicional Especial, reportado no artigo 2º, será utilizado o excesso de arrecadação decorrente da transferência de recursos federais.

Artigo 4º - Fica autorizado o repasse à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Palmeira d'Oeste/SP, mediante a formalização de convênio, dos recursos recebidos do Ministério da Saúde/FNS ao Fundo Municipal de Saúde, referente à Emenda Parlamentar.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP, 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

REINALDO SAVAZI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada conforme lei pertinente, em data supra.

Luiz Carlos Felício
Secretário Municipal de Adm. e Planejamento